



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente do dia 30 de maio de 1968.

LEI Nº 184

Autoriza o Poder Executivo a adquirir ações do Banco do Nordeste do Brasil S.A., e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Lagarto

Faço saber que a Câmara Municipal de Lagarto, decreta e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a adquirir, para o Município mediante compra de 100 (cem) ações do Banco do Nordeste do Brasil S.A., representantes do aumento de capital autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária da mencionada instituição, de valor de NCr\$ 1,00 (Um cruzeiro novo) cada uma.

Art. 2º - Para os fins previstos no artigo anterior, fica aberta a Crédito Especial de NCr\$ 100,00 (CEM CRUZEIROS NOVOS), que terá vigência no corrente exercício financeiro e correrá por conta da receita oriunda do Fundo de Participação dos Municípios (F.P.M.).

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 30 de maio de 1968.

Dionísio de Araújo Machado

Dionísio de Araújo Machado
Prefeito Municipal

José Fernandes Fontes

José Fernandes Fontes
Secretário, em comissão.

